



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026**

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

#### **UNIDADES REQUISITANTES:**

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais

**Data do início da sessão: 18/05/2026**

**Horário: 09:00 (Horário de Brasília/DF)**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI**

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: <b>17/05/2026 – 23:59hs (Horário de Brasília/DF)</b> .
--

**Endereço Eletrônico para disputa:**

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

**Participação: AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**Critério de julgamento: Menor preço Unitário**

**Informações através do e-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)**

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

#### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário da abertura da sessão pública.



## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

### **2.2 - CADASTRO NO SISTEMA**

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



a) A solicitação da chave de acesso deve ser feita, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- a.1) a inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- a.2) sua atividade econômica; e
- a.3) a identificação de seu responsável legal.

b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.

c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgedit/or/file/normativas\\_e\\_aviso\\_de\\_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgedit/or/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf) ; Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:

<https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.3 - O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3 - Não poderão participar do certame:

2.3.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido **punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade**, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.5- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.6- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.7 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.7.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.3.8 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.12.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.15. Consórcios.

### III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema



eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.**

**3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.**

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

*Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo III deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.**

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os



lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

#### **IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar proposta digital na plataforma **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

**a. Nome da empresa , endereço, CNPJ ; E-mail, contato telefônico;**

**b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;**

**c. Número do processo e do Pregão;**

**d. item com descrição e quantidade de acordo com o edital**, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo V deste Edital, **sob pena de desclassificação;**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **por e-mail ou anexada na plataforma** no prazo de **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a**



#### **contratação.**

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação, podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico(e-mail).**

#### **V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, observada a orientação do subitem 3.1.1**, a seguir informada:

##### **5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

**5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:**

**a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias:** Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica.

**b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado:** Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da **ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A).**

**Parágrafo único.** Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 – Documento de Identificação do sócio (s).

## **5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação.

## **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**5.3.1. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.**

5.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

## **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.4.1. Apresentação, juntamente com a documentação de habilitação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente chancelado pelo órgão público ou empresa emitente**, que demonstre a comprovação de prestação satisfatória dos serviços similares ao objeto desta licitação.

5.4.1.1. O referido documento deve conter:

a) Dado da empresa emitente: nome, CNPJ, endereço e informações de contato da empresa ou órgão que está emitindo o atestado;

b) Dados da empresa atestada: nome, CNPJ e endereço de empresa;

c) Objeto do atestado: descrição detalhada dos serviços ou atividades realizadas pela



empresa, incluindo o período de execução e, se aplicável, a quantidade de postos de trabalho envolvidos;

d) Declaração de satisfação: declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente, sem registros de ocorrência que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa;

e) Local e data da emissão: local e data em que o atestado foi emitido;

f) identificação e assinatura do emissor: assinatura do representante legal da empresa da empresa ou órgão emissor, e se possível carimbo.

### **5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso,



será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.
- 6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.**
- 6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o **chat de mensagens**, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, ou não tiver êxito nas negociações o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.3. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente a habilitação

6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente a habilitação.

6.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

## **VII DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção **de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade**, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.



7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

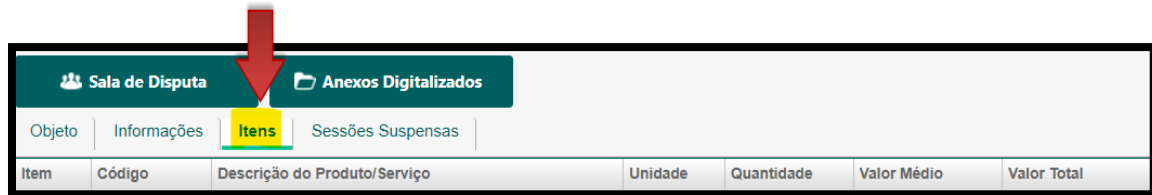
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021, quando:

- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, será desclassificada.

## **7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão



aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.4. **A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, **ou meras declarações de compromisso**, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.3.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13.3.2. **Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.**

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para



validação, se for o caso.

### **VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em regra no prazo de 02 (duas) horas ou conforme estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico ou quando formalizado por outros meios, podendo ser recepcionada no e-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br) e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/Fabricante, ou quando aplicável "marca própria";

8.1.6. Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

8.1.7. Prazo de entrega: 08 (oito) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.8. Local de Entrega: Será indicado no ato da solicitação e ocorrerá no Município, Distritos e Balneário Municipal.

8.1.9. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas do Termo de Referência;

8.1.10. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.1.11. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato ou ata de registro, na hipótese de sagrar-se vencedora;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

### **8.9. AMOSTRA DO OBJETO:**

- a) não será necessário apresentação de amostra;



## **IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

### **9.6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.6.1 - Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço ou notificação expedida pela contratante;

9.6.2. Para a execução do serviço, deverá a empresa utilizar todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessárias, tais como: a) veículo com cesto aéreo em perfeito estado de funcionamento; b) equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs); c) ferramentas próprias para manutenção elétrica em vias públicas; d) instrumentos de medição e teste.

9.6.3. Manter registro atualizado de todas as manutenções realizadas, contendo: a) data e horário; b) local; c) tipo de serviço executado; d) materiais utilizados; e) equipe responsável;

9.6.4. Efetuar a entrega de relatórios mensais à Administração para acompanhamento e fiscalização.

9.6.5. A contratada deverá executar todos os serviços previstos, abrangendo substituição de lâmpadas, reatores, relés, refletores, cabos de ligação, instalação e reposição de luminárias, bem como manutenções preventivas e corretivas nos pontos de iluminação pública.

9.6.6. Para a execução do serviço deverá ser observada as normas de segurança vigentes, incluindo: a) NR-10 (Segurança em Serviços de Eletricidade); b) NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos); c) NR-35 (Trabalho em Altura); d) Normas ABNT aplicáveis à iluminação pública (ex.: NBR 5101).

9.6.7. Devem ser adotadas todas as medidas para evitar acidentes e danos ao patrimônio público e/ou privado.

9.6.8. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento e integridade dos materiais.

9.6.9. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, estabelecido com no mínimo 03 intervenções por semanas conforme cronograma pela Administração, incluindo atendimentos emergenciais. A empresa contratada poderá fazer no máximo de 30 pontos diários, não podendo ultrapassar o quantitativo diário.

9.6.10. Manter equipe técnica qualificada, com disponibilidade operacional contínua para atendimento das demandas, inclusive emergenciais;

9.6.11. Não substituir materiais fornecidos pela Administração por outros de qualidade inferior ou sem autorização expressa;

9.6.12. Apresentar, mensalmente, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme exigido no Termo de Referência.



- 9.6.13. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, sem ônus adicional;  
9.6.14. Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **X. DOS RECURSOS**

- 10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.  
10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:  
10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;  
10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;  
10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.  
10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.  
10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.  
10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.  
10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.  
10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria e a respectiva fiscalização.  
11.2. O pagamento poderá ser retido ou recusado, total ou parcialmente, caso os serviços não atendam aos critérios de conformidade definidos no Termo de Referência, ou se não forem produzidos os resultados acordados.  
11.3. Caso haja inconsistência ou irregularidade na apresentação da Nota Fiscal ou de qualquer outro documento pertinente à contratação, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização por parte da Contratada.  
11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.  
11.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.  
11.6. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.  
11.7. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.  
11.8. O pagamento mensal devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA fica condicionado



à apresentação, por parte desta, da documentação comprobatória do adimplemento das obrigações trabalhistas referentes ao mês anterior.

11.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até o momento do faturamento mensal, documentação comprobatória contendo, no mínimo:

I – folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;

II – comprovantes de recolhimento de FGTS;

III – comprovantes de recolhimento de contribuições previdenciárias (INSS);

IV – comprovantes de recolhimento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva, quando aplicável.

11.8.2. A ausência de comprovação das obrigações trabalhistas implicará na retenção do pagamento até a respectiva regularização, sem que isso gere direito a correção monetária, juros ou qualquer tipo de indenização à empresa CONTRATADA.

## **XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>FICHA</b>
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2	13	454
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			

## **XIII- DO REAJUSTE**

13.1. O reajuste de preço será realizado com base no artigo 92, §§3º e 4º da Lei 14.133/21, aplicando-se o índice IPCA-E fornecido pelo IBGE e observando-se o período de 01 (um) ano.

## **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar/assinar o contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contrato, e, pela recusa injustificada de retirar/assinar o pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **XV - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.3.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

15.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.5.3. Fraudar a licitação;

15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.6. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.7.1 Advertência;

15.7.2. Multa;

15.7.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.8.1. Para as infrações previstas nos itens 15.4.2, 15.4.3 e 15.5, a multa será de 0,5% a 15%.

15.8.2. Para as infrações previstas nos itens 15.5.2, 15.5.3, 15.5.4., 15.5.4.4 e 15.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

15.8.3. Para as infrações que caracterizem inexecução parcial do contrato, a multa de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.8.4. Para as infrações que caracterizem a inexecução total do contrato, levando a sua rescisão, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.10. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

15.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões



17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas PNCP, Portal de Compras: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> e no sítio oficial do Município <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

**17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

17.12.1 ANEXO I - Modelo proposta

17.12.2 ANEXO II – Modelo de Declarações (fase de habilitação)

17.12.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP e Atendimento do §2º do Art. 4º Da Lei Nº 14.133/21 (Se for o caso)

17.12.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato

17.12.5 ANEXO V – Folheto Descritivo

17.12.6 ANEXO VI – Termo de Referência

Rancharia/SP, 24 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração do Edital: Érica Possebon Testa



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(uso obrigatório por todos os proponentes)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../202...  
PROCESSO Nº ...../202...

OBJETO:

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../20..., conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

\*\*\*\*\*

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

**Declaro, para os devidos fins, que tenho plena ciência e concordância com os requisitos e condições constantes do Termo de Referência e do edital convocatório.**

.....de.....de 20...

.....

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../202...**  
**PROCESSO Nº ..../20...**

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo  
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

.....,..... de ..... de 202...

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal RG nº.....



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E  
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21  
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº .../202...

Pregão Eletrônico nº .../202...

Tipo: menor preço unitário

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



#### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº .../20..**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.../20..**  
**PROCESSO: Nº.../20..**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de XXXXXXX, nesta cidade de XXXXXX/UF, as partes de um lado o (Nome do Órgão), pessoa jurídica de direito público interno, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade R.G. nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, termo de referência e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações contidas neste Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados do recebimento da ordem de serviço ou notificação expedida pela Contratante.

2.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, estabelecido com no mínimo 03 intervenções por semanas conforme cronograma pela Administração, incluindo atendimentos emergenciais.

2.3. A empresa contratada poderá fazer no máximo de 30 pontos diários, não podendo ultrapassar o quantitativo diário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ (...), correspondente ao quantitativo de ... serviços, sendo o valor unitário de cada serviço de R\$ (...).

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada pela Secretaria competente e pela fiscalização do contrato, **correspondendo o valor a ser pago à quantidade de pontos efetivamente atendidos no período mensal.**

3.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, devendo ser observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente as relativas ao ISS, INSS, IRRF e demais tributos aplicáveis à natureza dos serviços contratados.

3.4. O pagamento mensal devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA fica condicionado à apresentação, por parte desta, da documentação comprobatória do adimplemento das obrigações trabalhistas referentes ao mês anterior.

3.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até o momento do faturamento mensal, documentação comprobatória contendo, no mínimo:

I – folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;

II – comprovantes de recolhimento de FGTS;

III – comprovantes de recolhimento de contribuições previdenciárias (INSS);



IV – comprovantes de recolhimento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva, quando aplicável.

3.4.2. A ausência de comprovação das obrigações trabalhistas implicará na retenção do pagamento até a respectiva regularização, sem que isso gere direito a correção monetária, juros ou qualquer tipo de indenização à empresa CONTRATADA.

3.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos que instruem o processo de pagamento, este ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias, sem ônus para a Administração.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

3.8. Os valores por ventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do INPC/IBGE acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

3.9. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se tornarem necessários na execução dos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando-se, no caso de assinatura digital, a data da última assinatura pelas partes contratantes.

**4.2.** A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas das condições de habilitação e comprovada a disponibilidade orçamentária, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FICHA</b>
...	...	...	...

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rancharia na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 0,5% a 15% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, bem como por qualquer outro motivo que caracterize a inexecução parcial do contrato.

d) Multa de 15% até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, bem como por qualquer outro motivo que caracterize a



inexecução parcial do contrato.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

6.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.3. Além disso, estará sujeita a todas as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.4. As sanções serão aplicadas de conformidade com a gravidade das faltas apuradas e dentro da lei que rege a licitação.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato, ocorrerá sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, que couberem.

6.6 A CONTRATADA poderá recorrer e justificar, por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

6.7 Caso a fiscalização da CONTRATANTE aceite as alegações do recurso, a aplicação da multa terá efeito suspensivo temporário.

6.8 A sustação definitiva da multa será efetuada no recebimento final dos serviços, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela CONTRATADA, as características do acabamento e perfeição dos serviços executados e a conduta geral da mesma, durante o decurso do prazo contratual.

6.9 A aplicação da multa não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE.

6.10 O valor da multa poderá ser descontado nos futuros pagamentos.

6.10.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizada, deverá ser recolhida pela CONTRATADA aos cofres do Município. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

6.12 – Pelo atraso injustificado na entrega do (s) serviços (s), ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato.

6.13 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, não eximindo a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

## **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além das que naturalmente decorrem de sua condição de prestadora de serviços e das expressamente previstas em outras cláusulas contratuais e editalícias, as que seguem:

7.1.2. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, cabe à **CONTRATADA:**

7.1.2.1. Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço ou notificação expedida pela contratante;

7.1.2.2. Para a execução do serviço, deverá a empresa utilizar todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessárias, tais como: a) veículo com cesto aéreo em perfeito estado de funcionamento; b) equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs); c) ferramentas próprias para manutenção elétrica em vias públicas; d) instrumentos de medição e teste;

7.1.2.3. Manter registro atualizado de todas as manutenções realizadas, contendo: a) data e horário; b) local; c) tipo de serviço executado; d) materiais utilizados; e) equipe responsável;



- 7.1.2.4. Efetuar a entrega de relatórios mensais à Administração para acompanhamento e fiscalização;
- 7.1.2.5. A contratada deverá executar todos os serviços previstos, abrangendo substituição de lâmpadas, reatores, relés, refletores, cabos de ligação, instalação e reposição de luminárias, bem como manutenções preventivas e corretivas nos pontos de iluminação pública;
- 7.1.2.6. Para a execução do serviço deverá ser observada as normas de segurança vigentes, incluindo: a) NR-10 (Segurança em Serviços de Eletricidade); b) NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos); c) NR-35 (Trabalho em Altura); d) Normas ABNT aplicáveis à iluminação pública (ex.: NBR 5101).
- 7.1.2.7. Devem ser adotadas todas as medidas para evitar acidentes e danos ao patrimônio público e/ou privado.
- 7.1.2.8. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento e integridade dos materiais;
- 7.1.2.9. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, estabelecido com no mínimo 03 intervenções por semanas conforme cronograma pela Administração, incluindo atendimentos emergenciais. A empresa contratada poderá fazer no máximo de 30 pontos diários, não podendo ultrapassar o quantitativo diário;
- 7.1.2.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual;
- 7.1.2.11. Arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários;
- 7.1.2.12. Responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações assumidas em razão da presente contratação;
- 7.1.2.13. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.2.14. Manter equipe técnica qualificada, com disponibilidade operacional contínua para atendimento das demandas, inclusive emergenciais;
- 7.1.2.15. Realizar a retirada, transporte, armazenamento, guarda e correta utilização dos materiais fornecidos pela Administração, responsabilizando-se por sua integridade;
- 7.1.2.16. Não substituir materiais fornecidos pela Administração por outros de qualidade inferior ou sem autorização expressa;
- 7.1.2.17. Restituir à Administração os materiais substituídos, danificados ou retirados, conforme orientação da fiscalização;
- 7.1.2.18. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo a correção de falhas ou irregularidades no prazo fixado;
- 7.1.2.19. Apresentar, mensalmente, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme exigido no Termo de Referência;
- 7.1.2.20. Manter canal de comunicação atualizado e eficiente com a Administração durante toda a vigência contratual;
- 7.1.2.21. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, sem ônus adicional;
- 7.1.2.22. Zelar pela conservação do patrimônio público e pela organização dos locais de execução dos serviços;
- 7.1.2.23. Não efetuar a subcontratação do objeto.
- 7.1.2.24. A CONTRATANTE é isenta de qualquer responsabilidade, quer mesmo que solidária ou subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, acidentárias e previdenciárias decorrentes da CONTRATADA, a qual será a única responsável por todos esses encargos, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 7.1.2.25. A CONTRATADA se obriga a responder, quer por atos e omissões, ou avarias causadas em bens da CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE, nesta hipótese, deduzir dos pagamentos da CONTRATADA o valor respectivo a título de ressarcimento por perdas e danos.
- 7.1.2.26. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas internas da CONTRATANTE.
- 7.1.2.27. Obriga-se a CONTRATADA, a requerer a exclusão da lide da CONTRATANTE, na hipótese de reclamação trabalhista proposta pela CONTRATADA utilizado na consecução do objeto deste contrato, assumindo única e integral responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos decorrentes do processo.
- 7.1.2.28. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.1.2.29. Cumprir com todas as obrigações dispostas no termo de referência.



7.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

- 7.2.1. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;
- 7.2.3. Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.
- 7.2.4. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.
- 7.2.5. Cumprir com as obrigações descritas no termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA -DO REAJUSTE:** O reajuste de preço será realizado com base no artigo 92, §§3º e 4º da Lei 14.133/21, aplicando-se o índice IPCA-E fornecido pelo IBGE e observando-se o período de 01 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e na forma e pelos modos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecidos os direitos da administração no caso de rescisão administrativa, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA -DA LICITAÇÃO** – O presente contrato é firmado de acordo com a Lei de licitação 14.133/2021 e tem sua lavratura autorizada às folhas do Processo Administrativo nº .../20..., as condições e exigências constantes no Termo de Referência do referido processo supramencionado e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, e decorre do procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob nº .../20..., do tipo menor preço global.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia/SP.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias em igual forma e teor se assinado fisicamente, ou em 01(uma) via se digital, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade/UF, data.

Contratante  
Contratada

Testemunhas:

1) .....

2) .....

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno



do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **LOCAL e DATA: .**

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**  
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000  
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201  
CNPJ. 44.935.278/0001-26

---

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO: SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES, RELES, REATORES; - INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS; SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DE LIGAÇÃO SE TIVER DANIFICADOS; - MANUTENÇÕES E INSPEÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA CIDADE, BALNEÁRIO MUNICIPAL E NOS DISTRITOS (GARDENIA E AJICE) – A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ FAZER NO MÁXIMO DE 30 PONTOS DIÁRIOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O QUANTITATIVO DIÁRIO – COM NO MÍNIMO 03 INTERVENÇÕES POR SEMANAS CONFORME CRONOGRAMA PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS.	10000	SV	

\* o preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

## -TERMO DE REFERÊNCIA – TR

### LEI 14.133/2021

#### 01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Rancharia/SP, sem fornecimento de materiais, compreendendo o atendimento aos pontos de iluminação pública, mediante execução sob demanda, com utilização exclusiva de materiais fornecidos pela Administração:

1.2. A contratação contempla a substituição de componentes, instalação e reposição de luminárias, inspeções periódicas, manutenções preventivas e corretivas, com atendimento aos pontos do Município, Distritos e Balneário, sendo:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO: SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REFLETORES, RELÉS, REATORES; - INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS; SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DE LIGAÇÃO SE TIVER DANIFICADOS; - MANUTENÇÕES E INSPEÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA CIDADE, BALNEÁRIO MUNICIPAL E NOS DISTRITOS (GARDÊNIA E AJICÊ) A EMPRESA CONTRATADA PODERÁ FAZER NO MÁXIMO DE 30 PONTOS DIÁRIOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O QUANTITATIVO DIÁRIO	10.000	220,00	2.200.000,00
			<b>TOTAL</b>	2.200.000,00

1.3. **Unidade de medição:** ponto de iluminação pública atendido.

1.4. **Quantidade estimada:** 10.000 pontos.

1.5. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais.

#### 02 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar elaborado, que identificou a necessidade de manutenção contínua do sistema de iluminação pública, em razão de falhas recorrentes, desgaste natural dos componentes e crescimento da demanda operacional.

2.2. Atualmente, existe Ata de Registro de Preços vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2024, originado do Processo Administrativo nº 113/2024. Entretanto, referida Ata já foi devidamente prorrogada e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

convertida em aditamento contratual, atingindo, portanto, o limite legal de prorrogação e utilização, não sendo mais possível realizar novos aditamentos ou ampliações quantitativas.

2.3. Ademais, o quantitativo previsto na Ata vigente se tornou insuficiente para atender à demanda atual da Secretaria, haja vista o aumento significativo dos chamados de manutenção e a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços essenciais de iluminação pública, que impactam diretamente a segurança, o bem-estar e a mobilidade da população.

2.4. Diante dessa insuficiência e da impossibilidade de novas prorrogações ou acréscimos contratuais, torna-se imprescindível a abertura de novo processo licitatório para a contratação de empresa especializada, garantindo a continuidade dos serviços e evitando a descontinuidade de atividades essenciais à Administração Pública.

2.5. Sendo assim, fundamenta-se a presente justificativa na necessidade de:

- a) Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à manutenção da iluminação pública;
- b) Atender à demanda atual, que supera o quantitativo previsto no instrumento vigente;
- c) Cumprir a legislação, visto que a Ata de Registro de Preços atual já foi prorrogada e convertida em aditamento, impossibilitando novas alterações;
- d) Promover maior eficiência e economicidade, por meio da realização de nova contratação adequada às necessidades reais desta Secretaria.

2.6. Diante do exposto, justifica-se plenamente a abertura de novo processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, sem fornecimento de materiais, com utilização exclusiva de insumos disponibilizados pela Administração.

2.7. Registra-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura técnica, veículos específicos (como cestos aéreos), equipamentos adequados, pessoal capacitado e recursos materiais suficientes para executar, de maneira eficiente, segura e contínua, essas atividades. A complexidade e a natureza especializada dos serviços exigem profissionais treinados e qualificados, além de equipe de prontidão capaz de atender às demandas diárias da população.

2.8. Assim, a contratação possibilitará a continuidade e a qualidade dos serviços, evitando falhas prolongadas no sistema, promovendo atendimento rápido e eficaz às solicitações relacionadas à iluminação pública, reduzindo riscos de acidentes, contribuindo para a segurança dos munícipes, permitindo melhor planejamento e controle das ações de manutenção preventiva, preservando o patrimônio público por meio de intervenções adequadas e técnicas, além de assegurar o cumprimento das responsabilidades legais do Município quanto ao sistema de iluminação pública.

2.9. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida indispensável para assegurar a operação eficiente do sistema de iluminação pública, garantindo melhor qualidade de vida à população e proporcionando ambientes mais seguros e adequadamente iluminados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

## 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, com atendimento sob demanda, sem fornecimento de materiais.

3.2. A solução contempla, entre outros, substituição de lâmpadas, refletores, relés e reatores, instalação e reposição de luminárias e substituição de cabos de ligação e demais componentes danificados, utilizando exclusivamente materiais fornecidos pela Administração, com atendimento a chamados referentes aos pontos de iluminação pública em toda a extensão do Município, Balneário Municipal e Distritos.

3.2.1. Contempla, ainda, inspeções periódicas do sistema, para identificação e correção preventiva de falhas, execução de atendimentos emergenciais e corretivos nos pontos de iluminação pública, registro e monitoramento das ocorrências atendidas e manutenção de equipe técnica qualificada, com equipamentos e veículos apropriados (ex.: veículo com cesto aéreo).

3.3. A prestação do serviço será solicitada e orientada por padrões técnicos, visando atender às demandas da população e às determinações da Administração Municipal, assegurando qualidade, eficiência e segurança na iluminação pública.

3.4. O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas necessárias para a execução adequada dos serviços contratados, incluindo:

### a) Etapa de Planejamento e Programação:

- Levantamento inicial das condições do parque de iluminação pública;
- Consolidação de informações sobre pontos críticos e áreas com maior demanda;
- Elaboração de cronograma de manutenção preventiva.

### b) Execução da Manutenção Preventiva:

- Realização periódica de inspeções técnicas;
- Verificação de luminárias, suportes, cabos, relés e demais componentes;
- Correção de desgastes naturais e prevenção de falhas futuras;
- Troca programada de materiais com vida útil expirada ou em final de ciclo.

### c) Execução da Manutenção Corretiva:

- Atendimento de demandas emergenciais ou solicitações da população;
- Reparos imediatos em casos de apagões, curto-circuitos ou falhas isoladas;
- Substituição de componentes danificados por desgaste, vandalismo ou intempéries.

### d) Monitoramento e Avaliação:

- Registro sistemático de todas as intervenções realizadas;
- Emissão de relatórios periódicos para acompanhamento e tomada de decisões;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

- Ajustes no planejamento de manutenção conforme as necessidades identificadas ao longo do contrato.

## e) Encerramento do Ciclo (Final do Contrato):

- Entrega de relatório final contendo todas as atividades executadas, intervenções realizadas e pendências (se houver);
- Avaliação final do estado geral do sistema e recomendações para o próximo ciclo contratual;
- Verificação da conformidade com os objetivos estabelecidos.

**3.5. Síntese da solução:** a solução proposta busca garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de iluminação pública, essenciais para a segurança e o bem-estar da população. O ciclo de vida do objeto foi estruturado para assegurar planejamento adequado, execução técnica qualificada, monitoramento contínuo e resultados efetivos durante todo o período contratual.

## 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo eficiência, segurança, continuidade dos serviços e conformidade com as normas técnicas aplicáveis:

### 4.2. Requisitos Técnicos da Contratada

**4.2.1 Equipamentos e Ferramentas:** a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessários, incluindo, no mínimo:

- Veículo com cesto aéreo, em perfeito estado de funcionamento;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- Ferramentas adequadas para manutenção elétrica em vias públicas;
- Instrumentos de medição e teste compatíveis com a atividade.

### 4.3. Requisitos Operacionais

**4.3.1 Execução dos Serviços:** os serviços serão executados sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) Realização mínima de 03 (três) intervenções por semana, conforme cronograma definido pela Administração;
- b) Limite máximo de 30 (trinta) pontos atendidos por dia, não podendo ultrapassar esse quantitativo;
- c) Atendimento a demandas programadas e emergenciais.

**4.3.2. Tempo de Resposta:** a Contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço ou notificação expedida pela Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

**4.3.3. Registro e Controle dos Serviços:** é obrigatório manter registro atualizado de todas as manutenções realizadas, contendo:

- a) Data e horário do atendimento;
- b) Local da execução;
- c) Tipo de serviço executado;
- d) Descrição dos materiais aplicados;
- e) Identificação da equipe responsável.

4.3.3.1. Deverão ser apresentados relatórios mensais, para fins de acompanhamento, medição e fiscalização.

**4.4. Requisitos dos Serviços a Serem Executados:** a Contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Substituição de lâmpadas, relés, reatores, refletores e cabos de ligação;
- b) Instalação e reposição de luminárias completas;
- c) Manutenção preventiva periódica em todos os pontos de iluminação;
- d) Manutenção corretiva em casos de falhas, apagões ou danos;
- e) Adequações técnicas conforme orientações da Administração.

**4.5. Requisitos de Segurança e Normas Técnicas:** a Contratada deverá observar integralmente as normas de segurança e técnicas aplicáveis, incluindo:

- a) NR-10 (Segurança em Serviços de Eletricidade);
- b) NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos);
- c) NR-35 (Trabalho em Altura);
- d) Normas ABNT aplicáveis à iluminação pública (ex.: NBR 5101).

4.5.1. Deverão ser adotadas todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes e danos ao patrimônio público ou privado.

**4.6. Requisitos Relativos aos Materiais:** os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos exclusivamente pela Administração, cabendo à Contratada:

- a) Realizar a retirada dos materiais nos locais indicados;
- b) Efetuar o transporte, armazenamento e guarda adequada;
- c) Utilizar corretamente os materiais fornecidos;
- d) Não substituir, em hipótese alguma, os materiais por outros de qualidade inferior ou sem autorização.

**4.7. Requisitos de Fiscalização e Comunicação:** a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, cabendo à Contratada:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

- a) Facilitar o acesso às informações e locais de execução;
- b) Cumprir as determinações e orientações da fiscalização;
- c) Corrigir eventuais irregularidades apontadas;
- d) Manter comunicação eficiente durante toda a vigência contratual.

## 05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública deverá ocorrer conforme as diretrizes, especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal, observando-se os princípios da eficiência, segurança, economicidade e adequada prestação do serviço público.

### 5.2. Execução dos Serviços

5.2.1. A Contratada deverá executar todos os serviços previstos, abrangendo substituição de lâmpadas, reatores, relés, refletores, cabos de ligação, instalação e reposição de luminárias, bem como manutenções preventivas e corretivas nos pontos de iluminação pública, mediante ordens de serviço emitidas pela Administração.

5.2.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas vigentes, incluindo normas da ABNT e regulamentos de segurança (NR-10, NR-35 e demais aplicáveis).

5.2.3. As atividades deverão ser desenvolvidas com o uso de equipamentos adequados, veículos apropriados (como caminhão com cesto aéreo) e ferramentas específicas, assegurando a qualidade e a segurança das intervenções.

### 5.3. Planejamento e Programação

5.3.1. A Administração poderá estabelecer cronogramas de manutenção preventiva, os quais deverão ser observados pela Contratada.

5.3.2. As manutenções corretivas serão executadas sob demanda, mediante ordens de serviço ou solicitações formais da Administração.

5.3.3. A Contratada deverá manter equipe disponível para atendimento de ocorrências urgentes, inclusive fora do horário comercial, quando previamente solicitado.

### 5.4. Equipe Técnica e Responsabilidades

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe qualificada, composta por profissionais habilitados e devidamente capacitados.

5.4.2. Todos os trabalhadores deverão utilizar EPIs e EPCs adequados, em conformidade com a legislação vigente.

5.4.3. A empresa deverá manter responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, garantindo supervisão e responsabilidade pelas atividades desenvolvidas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

## 5.5. Materiais e Equipamentos

5.5.1. Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos exclusivamente pela Administração.

5.5.2. A Contratada será responsável pela retirada, transporte, armazenamento, guarda e correta utilização dos materiais fornecidos, devendo zelar pela sua integridade.

5.5.3. É vedada a substituição dos materiais fornecidos pela Administração por outros de qualidade inferior ou sem autorização.

5.5.4. Em caso de substituição de componentes danificados, o material retirado deverá ser entregue à Administração para controle e destinação adequada.

## 5.6. Segurança, Sinalização e Responsabilidade

5.6.1. Durante a execução dos serviços, é obrigatória a adoção de sinalização adequada para garantir a segurança de pedestres, motoristas e trabalhadores.

5.6.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços.

5.6.3. Em caso de acidentes, a Contratada deverá adotar as medidas imediatas necessárias e comunicar prontamente à Administração Municipal.

## 5.7. Fiscalização e Controle

5.7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá determinar correções ou adequações.

5.7.2. A Contratada deverá **fornecer relatórios mensais** contendo, no mínimo:

- a) Quantidade de pontos atendidos;
- b) Localização dos serviços realizados;
- c) Descrição das intervenções;
- d) Identificação da equipe;
- e) Materiais utilizados (fornecidos pela Administração);
- f) Observações técnicas e pendências.

5.7.3. A fiscalização terá livre acesso às equipes, veículos, ferramentas e materiais utilizados, bem como aos registros de atividades.

## 5.8. Prazos e Atendimento

5.8.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 08 (oito) horas, contadas do recebimento da ordem de serviço.

5.8.2. A execução deverá observar o limite máximo de 30 (trinta) pontos atendidos por dia, conforme definido pela Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

5.8.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de atendimento definidos para cada tipo de intervenção (emergencial, corretiva ou preventiva).

5.8.4. O descumprimento dos prazos poderá ensejar aplicação de penalidades.

**5.9. Condições de Encerramento:** ao término do contrato, a Contratada deverá apresentar relatório final contendo:

- a) Histórico das intervenções realizadas;
- b) Situação geral do parque de iluminação;
- c) Materiais aplicados durante todo o período;
- d) Pontos atendidos;
- e) Recomendações técnicas para continuidade dos serviços.

5.9.1. Os materiais substituídos e demais itens deverão ser entregues à Administração conforme orientação.

## **5.10. Da Subcontratação**

5.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

5.10.2. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida ou vedada, desde que devidamente justificada pela Administração, considerando a natureza do objeto e o interesse público.

5.10.3. No presente caso, opta-se pela sua vedação, pelos seguintes motivos:

- a) O objeto exige execução integrada e responsabilidade técnica única;
- b) A subcontratação pode comprometer a qualidade e a fiscalização;
- c) Trata-se de atividade técnica sensível (rede elétrica e trabalho em altura);
- d) A vedação assegura controle, segurança e eficiência;
- e) A medida atende ao interesse público e à legislação vigente.

5.10.4. Dessa forma, a vedação da subcontratação visa assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência operacional, a segurança dos serviços prestados e a proteção do interesse público.

## **06 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos do processo administrativo, inclusive por apostilamento, quando cabível.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o modelo de gestão e fiscalização do contrato, incluindo, mas não se limitando, às obrigações contratuais, aos mecanismos de fiscalização, às estratégias de execução do objeto, à forma de comunicação entre as partes, aos critérios de aferição de resultados e às sanções aplicáveis.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, bem como por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais;
- b) Registrar ocorrências, falhas e irregularidades identificadas durante a execução;
- c) Determinar à Contratada a correção de falhas ou inadequações, fixando prazo para saneamento;
- d) Atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento;
- e) Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

6.6. Durante a execução do objeto, especialmente na fase de recebimento provisório, o fiscal deverá monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados, intervindo sempre que necessário para exigir a correção de falhas, deficiências ou irregularidades.

6.7. Na hipótese de persistência de desconformidade na execução dos serviços, ou quando verificado descumprimento dos padrões mínimos de qualidade, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

6.8. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá formalizar notificação à Contratada, estabelecendo prazo para correção, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas.

6.9. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato, o fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como acompanhar aspectos relacionados ao empenho, pagamento, garantias e eventuais glosas, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.11. Caso o fiscal identifique descumprimento contratual que ultrapasse sua competência, deverá comunicar o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.12. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações e alterações contratuais;
- c) Autorizar, quando cabível, a aplicação de penalidades;
- d) Supervisionar a atuação do fiscal do contrato;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

e) Promover a formalização de termos aditivos e apostilamentos.

## 6.13. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) **Gestor do Contrato:** ALEX SANDRO PASSIANOTO, Coord. de Ass. Est. e Inst. Polít. Mun. Log. Pub. Transporte;

b) **Fiscal do Contrato:** RENATO SENA DA SILVA, Eletricista de Manutenção.

## 07 – PAGAMENTO

### 7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria competente e pelo fiscal do contrato, observada a regular execução dos serviços.

7.1.2. O valor a ser pago corresponderá à quantidade de pontos efetivamente atendidos no período mensal, conforme relatório validado pela fiscalização.

7.1.3. Na hipótese de irregularidade fiscal da Contratada, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da notificação para saneamento da irregularidade.

7.1.4. Não sendo regularizada a situação no prazo fixado pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 7.2. Forma de Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado com base no relatório da quantidade de pontos efetivamente atendidos, devidamente validado pela fiscalização.

7.2.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.2.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos que instruem o processo de pagamento, este ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias, sem ônus para a Administração.

7.2.6. Caso os serviços prestados não correspondam aos resultados pactuados, apresentem falhas ou não cumpram as condições estabelecidas, o pagamento poderá ser retido, recusado ou ajustado proporcionalmente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.7. Nos casos de atraso de pagamento não decorrente de culpa da Contratada, incidirá correção monetária e juros de mora, a serem suportados pela Administração, na forma da lei e conforme estipulado no Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

7.2.8. O pagamento mensal devido pelo Contratante à Contratada ficará condicionado, ainda, à apresentação, por parte desta, da documentação comprobatória do adimplemento das obrigações trabalhistas referentes ao mês anterior, a ser apresentada até o momento do faturamento mensal, contendo, no mínimo:

- a) folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato;
- b) comprovantes de recolhimento de FGTS;
- c) comprovantes de recolhimento de contribuições previdenciárias (INSS);
- d) comprovantes de recolhimento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva, quando aplicável.

7.2.8.1. A ausência de comprovação das obrigações trabalhistas implicará na retenção do pagamento até a respectiva regularização, sem que isso gere direito a correção monetária, juros ou qualquer tipo de indenização à empresa Contratada.

## 7.3. Do Reajuste Contratual

7.3.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

7.3.2. Em caso de prorrogação, poderá ser concedido reajuste, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

7.3.3. A prorrogação contratual ficará condicionada à comprovação da vantajosidade, à manutenção das condições de habilitação e à disponibilidade orçamentária, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### 8.1. Forma de Seleção

8.1.1. A presente contratação será realizada por intermédio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2. Exigências de Habilitação

#### 8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com identificação dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

e) Documento de identificação dos sócios ou administradores.

## 8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

## 8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

8.2.3.1. A exigência visa assegurar a capacidade econômico-financeira da licitante, garantindo a execução regular do contrato e a continuidade dos serviços essenciais, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pelos seguintes motivos:

a) **Garantia de Idoneidade Financeira:** a principal razão é atestar a saúde financeira e a capacidade econômica da empresa fornecedora. Esse documento comprova que a empresa não está passando por um processo de falência, recuperação judicial ou concordata, o que reduz o risco de a Contratada não conseguir cumprir com suas obrigações;

b) **Segurança Contratual:** para o comprador, seja ele público ou privado, essa certidão oferece uma garantia de que o fornecedor tem condições de entregar os materiais elétricos conforme o contrato, minimizando interrupções no fornecimento, o que é crítico para manutenção e obras (como instalações elétricas municipais);

c) **Cumprimento Legal (em licitações):** no âmbito público, a exigência é amparada legalmente. A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), em seu Art. 69, inciso II, prevê a necessidade de comprovação de habilitação econômico-financeira por meio da "certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante". Isso assegura que apenas empresas aptas a cumprir o contrato participem do processo licitatório;

d) **Minimização de Riscos de Desabastecimento:** a falência de um fornecedor durante a vigência do contrato pode levar à paralisação de serviços essenciais, como a manutenção de redes elétricas públicas. A certidão ajuda a prevenir tais cenários.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

8.2.3.2. Portanto, a solicitação da certidão negativa de falência é medida necessária para garantir a segurança da contratação, a continuidade do fornecimento e a proteção do interesse público, evitando prejuízos decorrentes de eventuais inadimplementos por parte de fornecedores em situação de insolvência.

## 8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.4.2. O atestado deverá comprovar a execução de serviços compatíveis com manutenção de sistemas de iluminação pública, contendo, no mínimo:

- a) Identificação do órgão/empresa emitente: nome, CNPJ, endereço e informações de contato do órgão ou empresa que está emitindo o atestado;
- b) Identificação da empresa atestada: nome, CNPJ e endereço de empresa;
- c) Descrição dos serviços executados: descrição detalhada dos serviços ou atividades realizadas pela empresa, incluindo o período de execução e, se aplicável, a quantidade de postos de trabalho envolvidos;
- d) Declaração de execução satisfatória: declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente, sem registros de ocorrência que desabonem a conduta e responsabilidade da empresa;
- e) Local e data da emissão: local e data em que o atestado foi emitido;
- f) Identificação e assinatura do emissor: assinatura do representante legal da empresa ou órgão emissor, e se possível carimbo.

8.2.4.3. A exigência de qualificação técnica mostra-se indispensável para assegurar que a empresa Contratada possua experiência prévia na execução de serviços similares, garantindo a adequada prestação dos serviços com qualidade, segurança e eficiência.

8.2.4.4. Os serviços objeto da contratação envolvem atividades técnicas específicas, tais como intervenções em sistemas de iluminação pública, operação em altura e atendimento a demandas emergenciais, exigindo mão de obra qualificada, conhecimento técnico especializado e observância rigorosa das normas de segurança do trabalho.

8.2.4.5. Nesse contexto, a comprovação de capacidade técnica visa mitigar riscos de falhas na execução, descontinuidade do serviço e prejuízos ao interesse público, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais ao longo de toda a vigência do contrato.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

## 09 – OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

### 9.1. Obrigações da Contratada:

- a) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratual;
- b) Arcar com todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, equipamentos, ferramentas e demais custos necessários;
- c) Responder perante os órgãos competentes por todas as obrigações assumidas em razão da presente contratação;
- d) Cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente normas da ABNT e regulamentações de segurança (NR-10, NR-35 e correlatas);
- g) Executar os serviços mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, respeitando os prazos previamente estabelecidos pela Administração;
- h) Cumprir o limite máximo de atendimento diário (30 pontos/dia), conforme definido no Termo de Referência;
- i) Manter equipe técnica qualificada, com disponibilidade operacional contínua para atendimento das demandas, inclusive emergenciais;
- j) Disponibilizar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos necessários, incluindo veículo com cesto aéreo;
- k) Realizar a retirada, transporte, armazenamento, guarda e correta utilização dos materiais fornecidos pela Administração, responsabilizando-se por sua integridade;
- l) Não substituir materiais fornecidos pela Administração por outros de qualidade inferior ou sem autorização expressa;
- m) Restituir à Administração os materiais substituídos, danificados ou retirados, conforme orientação da fiscalização;
- n) Manter registros atualizados de todos os serviços executados e apresentar relatórios mensais, conforme previsto no Termo de Referência;
- o) Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo a correção de falhas ou irregularidades no prazo fixado;
- p) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, garantindo a utilização de EPIs e EPCs;
- q) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, não gerando qualquer vínculo com a Administração;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

- r) Apresentar, mensalmente, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme exigido no Termo de Referência;
- s) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- t) Manter canal de comunicação atualizado e eficiente com a Administração durante toda a vigência contratual;
- u) Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, sem ônus adicional;
- v) Zelar pela conservação do patrimônio público e pela organização dos locais de execução dos serviços;
- w) Cumprir todos os postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal.

## 9.2. Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor designado;
- c) Notificar a Contratada acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- d) Recusar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- f) Emitir as ordens de serviço necessárias à execução do objeto;
- g) Disponibilizar os materiais necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução do contrato;
- i) Atestar os serviços executados para fins de medição e pagamento;
- j) Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

## 9.3. Sanções e Penalidades Administrativas:

9.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 134/2025, bem como naquelas estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

9.3.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

C.G.C. 44.935.278/0001-26

d) Declaração de inidoneidade.

9.3.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3.4. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação e no Edital, poderão ensejar a aplicação de sanções:

- a) Atraso no atendimento das ordens de serviço (prazo de 08 horas);
- b) Descumprimento do quantitativo ou da capacidade operacional mínima exigida;
- c) Execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas;
- d) Substituição indevida de materiais fornecidos pela Administração;
- e) Não apresentação dos relatórios mensais exigidos;
- f) Descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- g) Não comprovação das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- h) Recusa injustificada em executar serviços demandados pela Administração;
- i) Reincidência em falhas na execução contratual.

9.3.5. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto, observado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9.3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da SEMAG (Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais):

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Gerais – COD. 0213

**Função/Progama:** – COD. 46

**Projeto/Atividade:** 1.098 - Iluminação Inteligente

**Tesouro / Ficha:** 454.

Rancharia, 27 de abril de 2026.

---

**Alex Sandro Passianoto**

Coord. de Ass. Est. e Inst. Polít. Mun. Log. Pub. Transporte

---

**Maikon Alquati Santos Pereira**

Secretário Mun. de Manutenção e Serv. Gerais